

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/07/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 30.171,48 (trinta mil e cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 2.514,29 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal -

Ficha: 16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD

Endereço: Rua Emília Galli, nº 133

Bairro/Cidade/Estado: Centro, Américo Brasiliense, SP

CEP: 14.820-000

CNPJ: 03.162.052/0001-52

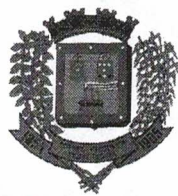
Sra. Claudimeire Aparecida Orlando Severino

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP, representado por sua Presidente Sra. **Marly Luzia Held Pavão**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.162.052/0001-52, com endereço profissional na Rua Emília Galli, nº 133, Centro, Américo Brasiliense, SP, CEP 14.820-000, neste ato representada por sua administradora Sra. **Claudimeire Aparecida Orlando Severino**, inscrita no CPF/MF sob nº 355.255.388-65, nos autos do Processo Administrativo nº 109/2020, onde houve autorização legislativa para a contratação do apoio cultural

1/4

P.A.
109/2020
CONTRATO
ADM.
005/2020





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

em tela, nos termos da Resolução nº 001/2020, desta Câmara Municipal, aprovada em sessão ordinária de 27/07/2020, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei 9.612/98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de **serviços de retransmissão radiofônica na íntegra, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, bem como informes de interesse público relacionados a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)**, conforme determinação da Presidência, no período compreendido entre **01 (um) de agosto de 2020 a 31 (trinta e um) de julho de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições na Lei 8.666/93 e desde que presente o interesse público e autorização legislativa para tanto.

1.2. As retransmissões serão feitas a partir das 12h00 do segundo dia após a realização da sessão, devendo ser retransmitida pela **Radio Maranathá FM**, mantida pela **CONTRATADA**, e será dirigida à população do município de Américo Brasiliense/SP.

2/4

P.A.
109/2020
CONTRATO
ADM.
005/2020

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1 - realizar a retransmissão radiofônica das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, conforme determinado pela Presidência;

2.1.2 - prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

2.1.3 - conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico.

2.2 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

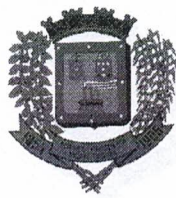
2.2.1 - fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

2.2.2 - pagar mensalmente à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 (um) de agosto de 2020 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de julho**





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

de 2021, sendo que, por tratar-se de serviço continuado, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93, e desde que presente o interesse público e autorização legislativa para tanto, hipótese em que, o valor dos serviços serão reajustados pelo índice IGPM da FGV, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor mensal dos serviços, na forma do disposto no artigo 18, da Lei 9.612/98, a título de apoio cultural, é de **R\$ 2.514,29 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 30.171,48 (trinta mil e cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento se dará no dia 05 de cada mês, após 30 dias do início da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal competente.

CLAUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato, deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: **PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - Ficha: 16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara - Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo - Natureza da despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

3/4

P.A.
109/2020
CONTRATO
ADM.
005/2020

CLAUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Ficam expressamente reservados à **CONTRATANTE**, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no art. 77 e inciso I, do artigo 79, e à aplicação das sanções previstas.

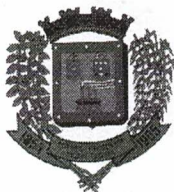
CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA IX - DAS NORMAS REGENTES DO CONTRATO

9.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Resolução nº 001/2020, desta Câmara Municipal, aprovada em sessão ordinária de 27/07/2020, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

9.612/98, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA X – A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando as partes à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense/SP, 31 de julho de 2020.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

4/4

P.A.
109/2020
CONTRATO
ADM.
005/2020

